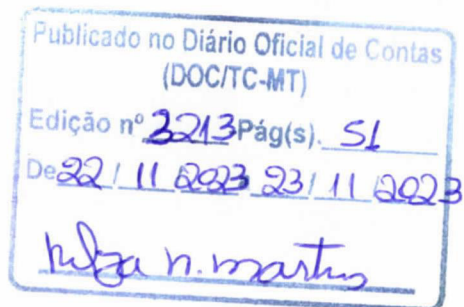




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.872/2023

SÚMULA: RECONHECE COMO PONTO TURÍSTICO LOCAL A REGIÃO DO RIO TELES PIRES, POPULARMENTE CONHECIDA COMO PORTO DE AREIA, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-325, IMEDIAÇÕES DO FLUTUANTE BISTECA, NA RODOVIA MT-325, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

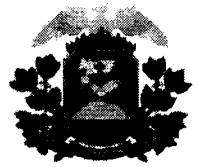
AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica reconhecida como Ponto Turístico Local a região do Rio Teles Pires, popularmente conhecida como Porto de Areia, localizada na Rodovia MT-325, imediações do Flutuante Bisteca, na Rodovia MT-325, neste município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.
- Art. 2º-** A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, através da Direção de Turismo, incluirá o ponto turístico instituído por esta Lei nos roteiros de turismo elaborados sob a sua responsabilidade.
- Art. 3º-** Ao Ponto Turístico de que trata esta Lei, poderá ser dada mídia de divulgação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, contendo fotos ilustrativas, mapa de localização e acesso, bem como breve histórico.
- Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de novembro de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Art. 2º- O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providencias necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-Mt, em 17 de novembro de 2.023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.872/2023

SÚMULA: RECONHECE COMO PONTO TURÍSTICO LOCAL A REGIÃO DO RIO TELES PIRES, POPULARMENTE CONHECIDA COMO PORTO DE AREIA, LOCALIZADA NA RODOVIA MT-325, IMEDIAÇÕES DO FLUTUANTE BISTECA, NA RODOVIA MT-325, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como Ponto Turístico Local a região do Rio Teles Pires, popularmente conhecida como Porto de Areia, localizada na Rodovia MT-325, imediações do Flutuante Bisteca, na Rodovia MT-325, neste município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- A Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, através da Direção de Turismo, incluirá o ponto turístico instituído por esta Lei nos roteiros de turismo elaborados sob a sua responsabilidade.

Art. 3º- Ao Ponto Turístico de que trata esta Lei, poderá ser dado mídia de divulgação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, contendo fotos ilustrativas, mapa de localização e acesso, bem como breve histórico.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de novembro de 2.023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 1553/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCAL PARA RECEBIMENTO DIFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO Nº 118/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a comissão formada pelos servidores Sr. WILIAN MONTANHER JUNIOR , CPF: 062.354.031-27, matricula 19050, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 038.077.041-59, matricula 19723, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, Sr. MARCOS DIEGO NERI DE ASSUNÇÃO, CPF: 006.759.491-00, matricula 18993, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, para recebimento em definitivo da obra objeto do Contrato nº 118/2022- EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI; cujo objeto da Tomada de Preço nº 015/2022 é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA ANEXA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO AZEVEDO ANEXA A ESCOLA ESTADUAL BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Art. 2º. A Comissão designada ficará responsável por verificar o cumprimento integral do contrato e realizar o recebimento definitivo do objeto.

Art. 3º. Para a eficiente fiscalização do contrato, a comissão designada, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta - MT.

Art. 4º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa da comissão designada.

Art. 5º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 21 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se